

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00217/2026

Projeto de Lei nº 116/2026

Autor: Vereador Júlio César Silva de Souza

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 17:30 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 09 de junho de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 116 /2026

“Institui o Dia Municipal da Inclusão, Acessibilidade e Valorização das Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista no Município de Rio Verde – GO, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde – GO, o “Dia Municipal da Inclusão, Acessibilidade e Valorização das Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - A data tem por finalidade promover a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão, da acessibilidade, da igualdade de oportunidades e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 3º - Durante o período alusivo à data, poderão ser promovidas, de forma facultativa, ações educativas, palestras, campanhas informativas, atividades culturais, esportivas e sociais, voltadas à conscientização e valorização das pessoas com deficiência e suas famílias.

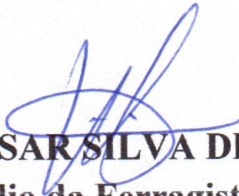
Art. 4º - As ações poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, associações, entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 5º - A participação dos órgãos da Administração Pública Municipal na divulgação ou apoio às ações previstas nesta Lei observará os

critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária, não implicando criação de programas obrigatórios, cargos ou aumento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO,
aos 08 dias do mês de junho de 2026.



JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA
(Júlio da Ferragista)
Vereador do PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Inclusão, Acessibilidade e Valorização das Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista, como forma de fortalecer a conscientização da sociedade acerca da importância do respeito à diversidade humana, da inclusão social e da garantia dos direitos fundamentais dessas pessoas.

A proposta busca incentivar a reflexão sobre a necessidade de eliminação das barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais que ainda dificultam a plena participação das pessoas com deficiência na vida em sociedade.

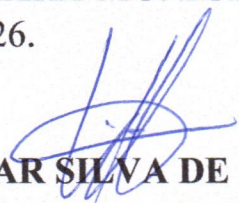
Além disso, pretende reconhecer a importância das famílias, cuidadores, profissionais e instituições que atuam diariamente na promoção da inclusão e da acessibilidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, humana e igualitária.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Importante destacar que o projeto possui caráter exclusivamente educativo e comemorativo, não criando obrigações administrativas, cargos, estruturas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, respeitando integralmente o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Rio Verde.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO,
aos 08 dias do mês de junho de 2026.



JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA
(Júlio da Ferragista)
Vereador do PDT